



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

PRAZO: de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARX ESCAVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Kennedy, 31 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.705.206/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Eder Roberto Marx**, portador do CPF sob o nº 905.573.289-34 e RG nº 5.916.720-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: motomarx@outlook.com, (46) 3232-1278), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZOS, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições dos locais, prazos e realização dos serviços estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	4333	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3780	3.3.90.39.12
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.26.451.0029.1.052	375	3670	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.15.452.0027.2.057	424	4498	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	4499	3.3.90.39.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata

gms



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 63/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONTRATANTE

Eder Roberto Marx
Marx Escavações Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISICÃO DE NECESSIDADES Nº 393/2021– (ANEXO 01 ao processo)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	150,0	HR	19616	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TON, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	VOLVO EC 210 21T, CARGA 1,3M3	250,00	37.500,00
1	2	150,0	HR	19617	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO DE 12 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	HUBER WARCO 12 TON	270,00	40.500,00
1	5	150,0	HR	19620	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO(MINIMO DE 02 CAMINHOS)	SCANIA 113/VOLVO NL10	175,00	26.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								104.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de serviços de terraplenagem, recuperação de pavimento com pedras irregulares com a aplicação de massa asfáltica,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação de pavimentos e outros trabalhos correlatos.

2.2. Ressaltamos que o Município não dispõe em sua frota os equipamentos que pretendemos locar e os mesmos são imprescindíveis para a realização da manutenção, conservação e recuperação da pavimentação, especialmente a asfáltica. Várias estradas do meio rural receberam pavimentação asfáltica e com o tempo será necessária a sua manutenção, considerando o intenso tráfego de caminhões, máquinas, ônibus por estas estradas. Além disso, existem vários trechos com pavimentação com pedras irregulares e que necessitam de recuperação para melhorar a trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e dar celeridade no transporte de escolares, escoamento da safra e outros deslocamentos necessários. A recuperação desses trechos com massa asfáltica tem se mostrado mais eficiente e durável, o que se traduz em maior economicidade e segurança.

3. Da justificativa da quantidade:

3.1. A estimativa apresentada foi baseada em um levantamento do quantitativo utilizado nos anos anteriores, ainda, acrescentados novos itens, considerando as necessidades do município, cuja demanda está especificada na planilha em anexo.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado é de R\$ 1.087.035,00 (Um milhão oitenta e sete mil trinta e cinco reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, o valor total estimado desta ata de registro de preços é de **R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Da modalidade: Pregão.

5.3. Tipo de licitação: Menor Preço.

5.4. Critério de julgamento: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR ITEM”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.5. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.5.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.5.5.1. **Para os itens 01 ao 08 e 13**, cujo valor estimado é de até R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

5.5.5.2. **Para o itens 09 ao 12 e 14**, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.10. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 7.12. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebradas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 7.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.14. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- 7.15. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Detentora deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar as devidas funções, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus profissionais.
- 7.16. A Detentora deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto na Ata de Registro de Preços.
- 7.17. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

gmd



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

- 8.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, nos locais indicados, podendo ser nas áreas urbana e/ou rural.
- 8.2. A Detentora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.
- 8.3. Os operadores serão designados pela Detentora e deverão possuir a CNH – carteira nacional de habilitação de categoria compatível com o veículo em serviço.
- 8.4. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- 8.5. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a documentação dos funcionários necessários.
- 8.6. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da Detentora.
- 8.7. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 8.8. Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de Nota de Empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição.
- 8.9. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a Detentora estar sujeita à fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da Detentora, além de ser atestado pela fiscalização da SEMOV.

9. Da qualificação técnica:

- 9.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o item ganho, objeto desta licitação.

9.1.1. O atestado poderá ser um único documento para todos os itens, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado. Caso não apresente o atestado para algum item específico, o mesmo será inabilitado apenas naquele item, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.2.1. A administração indica como fiscal, José Altamir dos Santos, Decreto Municipal nº 7.520.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

José Altamir dos Santos
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Eder Roberto Marx
Marx Escavações Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 080/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 080/2021, com abertura e julgamento em 09 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, conforme segue: EMPRESA: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60 LOTES: 1.10.16; H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74 LOTES: 7.14; C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29 LOTES: 2.5, 6, 8, 17; Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90 LOTES: 4.9, 11, 12, 13, 15; COMÉRCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65 LOTES: 3. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 09 de novembro de 2021. José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2021 - SRP, de 22 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 09/11/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 80/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60; H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74; C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29; Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90; COMÉRCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, PR, 09 de novembro de 2021. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2021. EMPRESA: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60; H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74; C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29; Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90; COMÉRCIO DE AUTO PECAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 10/11/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: CÍVICO GAMBIN - ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 44, 132, 134, 139, 140, 146, 216 e 223, a partir do dia 04 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 34.204,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 167/2020 - Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ/MF nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 02 (GASOLINA COMUM), a partir do dia 03 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.483,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021. Contratante: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PIRATUNGA DO PARANÁ, CNPJ sob o nº 11.084.472/0001-11. Detentora: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 06.860.842/0001-08. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 09, 10, 13 e 27, a partir do dia 05 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 71.428,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 05 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

Ata de Registro de Preços nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015. Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: Municipal de Saudade do Iguaçu, Contratação de serviços de manutenção e limpeza. DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 10.728.131/0001-43. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 76/2015, a partir do dia 14 de novembro de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (ativo nº 06), prorrogase a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, visto que, este período é relativo ao restante de sua vigência do contrato, portanto, tendo como termo previsto a data de 15 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 77/2021 - Inexigibilidade nº 18/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - CRE 3 para transporte escolar da rede municipal de ensino. Valor total estimado de R\$ 317.900,00. Prazo de vigência: 280 dias, de 28 de outubro de 2021 a 07 de agosto de 2022. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 85/2021 - Inexigibilidade nº 20/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do software de orçamentação eletrônica, "sistema audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo as necessidades da administração municipal. Valor total estimado de R\$ 8.350,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022. Coronel Vívda, 28 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 13.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 08 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.780,15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 08 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 52/2019 - Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: INVOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Administração e Fazenda, mediante ofício nº 42/2021, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica instalado mais um ponto de monitoramento, na Sala de Arquivo. Permanente - Anexo à Associação Comercial e Empresarial - ACEV - Rua Bernardino Rocha Loures, 156, Centro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 04 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
Processo Licitatório nº 138/2021. RATIFICADO, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caso" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LORICI SALETTE PESS BONISSONI ART LDB, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vívda, 08 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 52/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais licitações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação, além de outros trabalhos correlatos atendendo as necessidades da secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 01/11/2021 a 31/10/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
135/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.869.873/0001-15	46.850,00
136/2021	LPO MINERACAO E SERVIÇOS LTDA	11.817.311/0001-40	543.720,00
137/2021	MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	104.250,00

Coronel Vívda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão: Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 29 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor máximo estimado: R\$ 341.800,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 17:00h, e de 13:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzi.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZA PASQUALOTTO, SETORES DE LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ADMINISTRAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 23 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.508,78. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

DATA: 21/10/21 ABERTURA: 05/11/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021
DATA: 21/10/21 ABERTURA: 05/11/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho

- > PCMSO
- > PPP
- > PCMAT
- > PPRA
- > PGR
- > Mapas de Risco
- > Laudos Técnicos
- > Exames Médicos Ocupacionais
- > Fisioterapia do Trabalho
- > Audiometria
- > Perícias

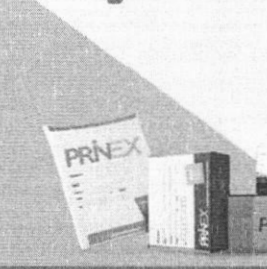
Há mais de 25 anos transformando obrigação em benefício.

(46) 2101-1800

Rua Itabira, 1371, 2º Andar
Centro, Pato Branco - PR

polimed@pmed.com.br
www.GrupoPolimed.com.br

Agora Prinex é do seu jeito!



Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

PRINEX
do seu jeito!

Princesa dos Campos

portanto, tendo como término previsto a data de 15 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

CONTRATO nº 77/2021 – Inexigibilidade nº 18/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 para transporte escolar da rede municipal de ensino. Valor total estimado de R\$ 317.900,00. Prazo de vigência: 280 dias, de 28 de outubro de 2021 a 07 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 85/2021 – Inexigibilidade nº 20/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "sistema audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da administração municipal. Valor total estimado de R\$ 8.350,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 04 – Ata de Registro de Preços nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 08 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.780,15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 06 - Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Administração e Fazenda, mediante ofício nº 42/2021, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica instalado mais um ponto de monitoramento, na Sala de Arquivo Permanente – Anexo a Associação Comercial e Empresarial – ACIVI – Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, Centro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
Processo Licitatório nº 139/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro

inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador: FDDF2C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO ME E EPP
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZA PASQUALOTTO, SETORES DE LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 23 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.508,78. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 8F50E0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo às necessidades da secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 01.11.2021 a 31.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
135/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	46.650,00
136/2021	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	543.720,00
137/2021	MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	104.250,00

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.